



EDITAL Nº 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS QUE QUEIRAM PARTICIPAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela **Portaria Nº. 0401016/2020, de 01 de abril de 2020**, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais, conforme os valores da tabela do SUS, para atender pacientes da rede pública, no âmbito do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, mediante condições estabelecidas neste edital, regido pelas normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de 1993 e suas alterações.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

2. DO ACESSO AO EDITAL, PRAZOS E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico <http://https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br/licitacao.php> e Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - <http://www.municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/abertas>.

2.2. O prazo para realização do credenciamento está aberto entre os dias 11 de agosto de 2020 ao dia 01 de setembro de 2020. A documentação do credenciamento deve ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Rua Minas Gerais, nº 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP: 62598-000.

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão ocorrerá automaticamente no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários originários.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200 email: cpljijoca@gmail.com



3.2 Serão considerados credenciados os prestadores de serviços pessoa jurídica, que apresentarem os Documentos enumerados no item 4 deste instrumento;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. Cédula de identidade legível do responsável legal ou signatário da proposta;

4.1.3. Inscrição na Fazenda Federal – CNPJ.

4.1.4. Alvará de Funcionamento

4.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.4.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. Devidamente acompanhado de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços que deram origem ao Atestado.

4.3.2. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde — CNES;

4.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da



Proponente, Justiça Ordinária;

4.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

4.4.3 - Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

4.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.5.1 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.5.2 A documentação exigida neste edital deveser apresentada em cópia autenticada em cartório, ou poderá ser autenticada pela CPL mediante apresentação dos documentos originais, e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.5.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja credenciada o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.5.4 As declarações dos **ANEXOS IV, V e VI** devem ser apresentadas em original, com assinatura do representante legal e deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

4.5.5 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via devidamente numerados, em ENVELOPE lacrado contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº003 /2020
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
Nº CNPJ (ou documento equivalente)**

5. DOS PREÇOS E QUANTITATIVO DOS EXAMES

5.1 Os valores a serem contratados serão sempre os da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS", e serão atualizados no mesmo tempo em que se ocorrer a correção dos valores pelo Ministério da Saúde.

5.2 Os serviços de exames ambulatoriais a serem executados, bem como as quantidades, estão



descritos no Anexo I.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento de credenciamento, respondendo assim, para todos os efeitos, pela pessoa jurídica representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação.
- 6.2. Na análise da documentação relativa a habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital;
- 6.3. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;
- 6.4. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 6.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;
- 6.6. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda as exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;
- 6.7. Ocorrendo desistência expressa de recursos a habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata;
- 6.8. Não ocorrendo desistência expressa de recursos a habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.9 - Se o número de empresas credenciadas ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados;
- 6.10 - A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Jijoca de Jericoacoara com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

7. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será Julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual a do referido Edital;
- 7.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas as condições de credenciamento;

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

- 8.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado devesse cumprir contínua e



integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. advertência por escrito;

II. suspensão temporária do seu credenciamento;

III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento devesse ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

9.2. O fato de o credenciado ter sido convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

9.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

9.4. A contratação decorrente do credenciamento obedeceu as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

9.5. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início a execução do serviço, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.5.1 Parágrafo único. O credenciado contratado devesse indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

9.6. O instrumento contratual devesse ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observara a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

10 - DA EXECUCAO DO CONTRATO

10.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e deste Regulamento.



10.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

10.3. Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 - DAS OBRIGACOES DO CREDENCIADO CONTRATADO

11.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais da empresa credenciada.

11.2 - A Empresa credenciada deverá responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

11.3 - Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

11.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para os exames;

b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

11.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

11.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

11.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o anexo III do presente Edital.

11.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços

11.9 - Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

11.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

11.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

11.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

11.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde ao SUS:

11.13.1 - Executar os serviços prestados, a secretaria Municipal de saúde de Jijoca de Jericoacoara, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

11.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

11.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou



permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

11.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

11.13.5 - Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

12 - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

12.4. Fornecer os meios necessários a execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.5. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

12.6. Face ao disposto no Art. 150 da Lei 15.608/07, pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias uteis, as penalidades de:

I — advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

V — descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.6.1. Da aplicação das penalidades previstas no Caput desta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.

13 - DA AVALIACAO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

13.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.



13.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder a avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

13.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias uteis.

13.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades neste Regulamento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O contrato a serem firmados com a empresa selecionada terão vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelas respectivas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara, que atestará a entrega do objeto licitado.

15.2 - Caso a fatura seja aprovada pelas respectivas Unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201.10.122.0002.2.057

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201

PROJETO/ATIVIDADE: 2.057

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1211000000

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A critério da Secretaria de Saúde o presente chamada pública poderá ser:

17.1.1 — adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

17.1.2 — revogado, a juízo da administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.1.3 — anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2 — A Secretaria de Saúde poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

17.3 — O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados.

17.4. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face a sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21. DOS ANEXOS

21.1 Constituem anexos deste Chamamento Público, dela fazendo parte:

- ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA O
- ANEXO V- FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Jijoca de Jericoacoara/CE, 07 de agosto de 2020.

LUCIANA SETÚBAL ARAÚJO

Presidente da CPL